



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar

DECRETO nº 43 DE 03 DE AGOSTO DE 2015

“Atribui responsabilidade quanto à execução orçamentária da despesa e seus reflexos orçamentários”.

LUCIMAR SACRE CAMPOS, Prefeita de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 69, VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Atribuir à Secretaria Municipal de Planejamento a Execução Orçamentária da Despesa e seus reflexos orçamentários, de acordo com a legislação vigente, respondendo junto aos órgãos fiscalizadores pelos atos praticados, compreendendo:

I. Emissão de Pareceres Orçamentários;

II. Classificação da Despesa, considerando:

- a. Categoria econômica;
- b. Grupo de despesa;
- c. Modalidade de aplicação;
- d. Elementos de despesas e;
- e. Sub-elementos de despesas (facultativo);

III. Execução das Alterações Orçamentárias (suplementações / remanejamentos);

IV. Controle de Cotas Orçamentárias;

V. Emissão do Empenhamento da Despesa, identificando:

- a. Tipo do empenho;
- b. Vinculação à Fonte de Recurso;
- c. Vinculação ao Instrumento Contratual;
- d. Demais informações obrigatórias para atendimento ao Sistema Aplic;

VI. Acompanhamento e Controle do Déficit Orçamentário, juntamente com a Controladoria Geral do município e a Contabilidade;

VII. Promoção da Limitação de Empenho sempre que necessário.

Art. 2º. As Notas de empenhos deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária em até 05 (cinco) dias de sua emissão devidamente assinadas pelos responsáveis legais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", em Várzea Grande, 28 de julho de 2015.



LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal